

AVISO DE DISPENSA Nº DV00017/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/PB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.760,40 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/10/2025 até às 12:00h do 15/10/2025

PERÍODO DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 (DIA) ÚTIL APÓS O ENVIO DO -MAIL PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	4
6. HABILITAÇÃO.....	5
8. SANÇÕES	7
9.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251007DV00017

DISPENSA DE VALOR Nº 00017/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB**, (Órgão Realizador do Certame - **ORC**), através do Setor de Contratações, com sede na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, S/N - CENTRO - SANTA CRUZ – PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.690/0001–46, torna público que realizará **DISPENSA DE VALOR**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, VII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas de preços: 10/10/2025

Data limite para envio das propostas de preços: 12:00 horas do dia 15/10/2025

Forma de envio das propostas: através do e-mail licitacaosantacruz@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/PB SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/PB**, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

1.2.1. O valor total estimado para este processo é de **61.760,40 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)**.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante publicação na imprensa oficial do aviso de pretensa contratação.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender ao disposto no referido edital de participação, seus anexos, em especial o Termo de Referência.

2.1.2. O fornecedor será o único responsável por qualquer informação prestada ou por documento enviado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Instrumento convocatório.

3.2. O Fornecedor deverá encaminhar sua proposta por e-mail, nas condições estabelecidas neste instrumento de participação e seu Termo de Referência, até **às 12h00m do dia 15/10/2025**.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail **licitacaosantacruz@gmail.com**, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento.
- 4.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A Proposta de Preço, deverá ser elaborada em papel timbrado, assinada por responsável legal da empresa, com poderes para tanto, datada, com preço global igual ou inferior ao estimado do objeto, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.
- 4.8. Proposta em formato PDF separado dos documentos, assinada em todos as páginas manuscrito ou por certificado digital.
- 4.9. As propostas que contenham preços unitários acima do estimado do orçamento, serão desclassificadas apenas neste item.
- 4.15. Não será aceita proposta/planilha sem assinatura do responsável técnico e Sócio Administrador da empresa.
- 4.16. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 4.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este instrumento convocatório e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.18. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão decliná-la, substituí-la ou modificá-la;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada o período de recebimento das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no diário oficial do Município, para que surta seus efeitos legais.
- 5.3. Estando o preço compatível, a proposta será declarada vencedora e seu objeto será adjudicado ao licitante que a ofertou.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que enviar a proposta detentor do menor preço, desde que não declarada inexecutável ou cuja executabilidade não possa ser comprovada.

6.1.1. O prazo para envio da documentação de habilitação pelo fornecedor mais bem classificado na fase de propostas, será de 01 (um) dia útil, contado do envio do e-mail de solicitação, enviado pelo setor de contratações, através do e-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 6.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 6.21. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
- 6.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.23. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.25. O prazo para envio da documentação referida no item 6.23, será de 02 (duas) horas, contados do envio do e-mail.
- 6.26. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.26.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação até o final do exercício financeiro corrente, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. ar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de valor ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa de valor ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos neste instrumento convocatório observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo para o envio da proposta e da documentação de habilitação.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.12.2. Minuta do Contrato
- 9.12.3. Modelo de Declarações

Santa Cruz/PB, 09 de outubro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA FURTADO
Secretário



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251007DV00017

DISPENSA DE VALOR Nº 00017/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.0.DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/PB, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços gráficos mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para atender, de forma contínua e padronizada, às demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cruz/PB, abrangendo a confecção de impressos institucionais (ofícios timbrados, envelopes, pastas, blocos, crachás), materiais informativos e educativos (folders, cartazes, livretos), sinalização e comunicação visual (banners, adesivos, faixas), bem como peças de campanhas oficiais nas áreas de saúde, educação, assistência social e administração. Tais materiais são indispensáveis para o cumprimento do dever constitucional de publicidade e transparência dos atos administrativos (art. 37, caput, CF), para a execução de programas e serviços públicos, e para a adequada identificação e orientação do cidadão nos equipamentos e eventos municipais.

A demanda é recorrente e multifacetada, variando em formatos, tiragens e prazos, o que recomenda a contratação por menor preço por item, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa em cada categoria de produto, evitando a aquisição de itens desnecessários e minimizando desperdícios. A centralização do fornecimento para todas as secretarias padroniza a identidade visual, melhora o controle de qualidade e gera ganhos de escala. A contratação observa os princípios da Lei nº 14.133/2021 (planejamento, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, transparência e segregação de funções), está alinhada ao PCA/LOA e atende ao interesse público, assegurando comunicação institucional adequada, suporte às políticas públicas e racionalização do gasto por meio de competição por item e entrega conforme necessidade. Por fim, o instrumento contempla diretrizes de sustentabilidade (preferência por papéis certificados/recicláveis, tintas de menor impacto e logística de descarte responsável), contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a conformidade socioambiental das contratações municipais. Diante do exposto, opina-se pela viabilidade e vantajosidade da contratação, nos termos do Aviso e deste Termo de Referência.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	ADESIVO JATEADO COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LOCAL SOLICITADO	METRO QUADRADO	40	80,07	3.202,80
02	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL	METRO QUADRADO	40	86,20	3.448,00
03	ADESIVO PERFURADO, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LOCAL SOLICITADO	METRO QUADRADO	40	93,98	3.759,20
04	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT 440G, COM ACABAMENTO COM BASTÕES 5/8, PONTEIRA E CORDÃO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	METRO QUADRADO	50	86,13	4.306,50
05	CAPA PARA PROCESSO EM PAPEL OFF-SET, 75G, COM DADOS DA PREFEITURA	Unidade	500	1,02	510,00
06	IMPRESSÃO 15X21CM – PAPEL FOTOGRAFICO	Unidade	400	1,68	672,00
07	IMPRESSÃO 10X15CM – PAPEL FOTOGRAFICO	Unidade	350	0,81	283,50
08	PELICULA AUTOMOTIVA, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	METRO QUADRADO	80	143,27	11.461,60
09	PELICULA G5 PROFISSIONAL, PARA USO RESIDENCIAL, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR E NO LUGAR SOLICITADO	METRO QUADRADO	40	146,67	5.866,80
10	RECEITUÁRIO ESPECIAL (BLOCO C/100 FOLHAS), MODELO A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	BLOCO	500	8,45	4.225,00
11	RECEITUÁRIO NORMAL (BLOCO C/100 FOLHAS), MODELO A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	BLOCO	800	8,41	6.728,00
12	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT 440G, COM ESTRUTURA EM METALON PADRÃO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	METRO QUADRADO	70	233,50	16.345,00
13	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (PS 2MM) 40 X 13CM	Unidade	100	9,52	952,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					61.760,40

3.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 . A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cruz/PB quanto à confecção de materiais gráficos, indispensáveis ao desenvolvimento de atividades administrativas, pedagógicas, informativas e institucionais.

3.2 Os serviços gráficos englobam a produção de impressos administrativos (ofícios, memorandos, envelopes, blocos e pastas), materiais de comunicação institucional e educativa (cartazes, folders, livretos, panfletos, crachás e certificados) e materiais de divulgação e campanhas públicas (banners, faixas, adesivos, informativos), os quais são necessários para a efetiva prestação dos serviços públicos e para a observância do princípio da publicidade (art. 37, caput, CF), que impõe à Administração Pública o dever de dar ampla transparência aos seus atos.

3.3 Trata-se de uma necessidade permanente e recorrente, variando em tiragens e formatos conforme as ações de cada secretaria, notadamente em períodos de campanhas de saúde, atividades pedagógicas no âmbito da educação, ações de assistência social, comunicação institucional e eventos oficiais. A centralização da contratação garante padronização da identidade visual, redução de custos por escala e maior controle da qualidade do material produzido.

3.4 A ausência de contratação regular desses serviços comprometeria a adequada divulgação de programas e serviços, a execução de campanhas obrigatórias e a própria comunicação entre Administração e cidadãos. Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para a eficiência administrativa, a continuidade do serviço público e a efetivação do direito de acesso à informação, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público.

4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos, apta a fornecer materiais impressos e de comunicação visual em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, contemplando desde impressos administrativos básicos até peças de maior complexidade, como folders, cartazes, livretos, banners e adesivos.

4.2. O fornecimento ocorrerá por menor preço por item, de forma a garantir maior economicidade e permitir que a Administração adquira apenas os itens efetivamente necessários, evitando desperdícios e assegurando a melhor relação custo-benefício. Os materiais deverão obedecer a padrões de qualidade técnica previamente definidos (tipos de papel, gramaturas, acabamento, cores, impressão frente/verso, prazos de produção), com a exigência de apresentação de amostras e portfólio para avaliação prévia.

4.3. A empresa contratada será responsável pela produção e entrega dos itens no prazo estipulado, em conformidade com os quantitativos solicitados por cada secretaria demandante, com frete incluso (CIF) até o endereço indicado pela Administração. A contratação, além de garantir a padronização da identidade visual da Prefeitura, permitirá que todas as secretarias contem com materiais gráficos de qualidade, em tempo hábil, para campanhas, eventos, atividades pedagógicas e comunicados oficiais.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos

- Apresentação de **portfólio** ou amostras de trabalhos gráficos anteriores, que demonstrem a capacidade técnica da empresa em atender às especificações do Termo de Referência;
- Utilização de **equipamentos compatíveis** com a produção demandada, de alta resolução, máquinas de acabamento assegurando qualidade final;
- Cumprimento das **especificações técnicas mínimas** (papel, gramatura, cores, tipo de impressão, acabamento) previstas no Termo de Referência;
- Capacidade de **entrega no prazo estabelecido** e em conformidade com os quantitativos solicitados por cada secretaria.

5.2. Requisitos administrativos

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais;
- Possuir **CNAE compatível** com o objeto de serviços gráficos;
- Atendimento integral às condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta.

5.3. Requisitos de entrega

- Entrega em regime CIF (Cost, Insurance and Freight), diretamente no local indicado pela Administração Municipal;
- Fornecimento dos itens devidamente embalados e protegidos, de modo a evitar danos no transporte;
- Garantia de que os impressos estejam livres de falhas de impressão, manchas, cortes irregulares ou má colagem, devendo ser substituídos sem ônus em caso de não conformidade.

5.4. Requisitos de sustentabilidade

- Preferência pelo uso de papéis reciclados ou certificados (FSC/IBAMA), sempre que tecnicamente viável;
- Utilização de tintas de menor impacto ambiental e adoção de práticas de descarte adequado de resíduos gráficos;
- Compromisso de fornecimento de materiais de forma que contribua para a redução do impacto ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á conforme as seguintes etapas e condições:

6.1.1. Solicitação dos serviços

- As secretarias municipais demandantes encaminharão ao setor competente da Administração o **pedido formal**, contendo a especificação do item gráfico, quantidade e prazo de entrega desejado;
- O setor de contratações consolidará as demandas e formalizará a solicitação à empresa contratada.

6.1.2. Produção

- A empresa contratada deverá **executar os serviços gráficos** de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento, utilizando materiais e insumos de qualidade;

- b. Sempre que solicitado, deverão ser apresentadas **provas gráficas** ou amostras prévias para aprovação da Administração antes da produção final.

6.1.3. Entrega

- a. A entrega será feita em regime **CIF**, em local indicado pela Administração Municipal, no prazo estabelecido em cada ordem de fornecimento;
- b. Todos os materiais deverão estar devidamente **embalados e identificados**, preservando a integridade até a entrega;
- c. O recebimento será condicionado à **conferência quantitativa e qualitativa** pela equipe responsável.
- d. O prazo de entrega, contados da solicitação, será de 05 (cinco) dias.

6.1.4. Substituição de itens

- a. Materiais que apresentarem **falhas de impressão, defeitos de acabamento ou divergência em relação às especificações solicitadas** deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.5. Pagamento

- a. O pagamento será realizado de acordo com as **medições mensais** ou após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante;
- b. Estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte e seguros.

6.1.6. Acompanhamento e fiscalização

- A execução será **fiscalizada por servidor designado**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará a conformidade dos serviços e registrará eventuais ocorrências;
- Caberá à contratada garantir a disponibilidade de canal de comunicação para atender solicitações e demandas de ajustes durante a vigência contratual.

7.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Do Pagamento

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CND Municipal, CND Estadual, CND de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), além de relatório do setor requisitante atestando o recebimento definitivo dos materiais gráficos e a conformidade dos serviços prestados. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.

8.1.2. Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços gráficos observar-se-á ainda:

- a) A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PB reserva-se o direito de reter ou recusar o pagamento caso os serviços não estejam de acordo com o especificado, aceito e contratado;
- b) O Município poderá deduzir do montante a pagar eventuais indenizações devidas pela contratada em razão de inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais;
- c) A Nota Fiscal que não for aprovada pelo setor de empenhos será devolvida à contratada, com indicação dos motivos da rejeição, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer atualização monetária do valor.

9.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de Seleção da proposta de preços

9.2. A seleção da melhor proposta será mediante o envio de proposta de preços, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa participante, cujo critério de aceitabilidade de preços será o **menor valor por item** estimado para a contratação;

9.3. Na proposta enviado pelo participante, deverá constar preço unitário e total e o valor global da proposta, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme consta da tabela deste termo de referência elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no instrumento convocatório que será remetido aos participantes selecionados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado **em 61.760,40 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)**. O valor estabelecido neste instrumento poderá sofrer alterações, com a possibilidade de acréscimos e/ou supressões, devidamente justificadas, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente observados os limites, requisitos e exigências previstas em lei.

11.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor designados pelo ORC:

a) **Provisoriamente**, após concluídos os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade do serviço e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada o recebimento do serviço.

10.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

10.3 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços serão submetidos à fiscalização por parte do setor de fiscalização. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados.

10.4 Os Materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

10.5 Os Materiais serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

12.0. DA GARANTIA

12.1. Os materiais gráficos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, abrangendo vícios ocultos, falhas de impressão, defeitos de acabamento ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade e a durabilidade do produto.

12.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará integralmente responsável pela substituição ou reparo, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer materiais que apresentem defeitos, independentemente de sua natureza.

12.3. A responsabilidade da CONTRATADA compreende ainda a garantia de que os materiais fornecidos atendam às condições de solidez, qualidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com o disposto no Código Civil Brasileiro, bem como com a legislação consumerista e administrativa vigente.

12.4. A não observância da garantia sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratada

a) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante.

b) **Ser capaz de fornecer os materiais gráficos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;**

c) O contratado deverá fazer constar em sua proposta um **endereço de correio eletrônico válido (e-mail)**, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio de comunicados ou solicitações, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do contratado, para contagem do prazo de atendimento;

d) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;

e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço de e-mail **empenhossantacruz@gmail.com**, o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços), que deverá ser enviado, impreterivelmente **(sob pena de não ocorrer o empenhamento da despesa), até as 10h:00min (dez horas), do dia útil seguinte a sua emissão**, devendo constar: **a especificação dos serviços prestado, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do contratado, com expeça identificação da licitação e do contrato (caso haja);**

f) Efetuar a **entrega dos materiais gráficos em perfeitas condições**, conforme especificações do Termo de Referência, nos prazos indicados;

g) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

i) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

j) Corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais gráficos que apresentem falhas de impressão, defeitos de acabamento, divergências de especificações ou vícios ocultos, ainda que constatados após o recebimento;

k) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

l) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

n) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

o) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

q) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

r) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

13.2. Da Contratante:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;

b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;

c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- n) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- o) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- p) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas, devidamente analisadas e atestado o recebimento definitivo dos materiais gráficos pelo servidor designado.

14.2. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura/Recibo, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida correção, sendo retomado o prazo para quitação após a reapresentação regular dos documentos.

15.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

15.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

15.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Preços registrados - revisão:

16.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

16.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2. Preços contratados - reajuste:

16.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

16.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano (em caso de prorrogações sucessivas) na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o

Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro vigente, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21:

17.2. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou do pedido.

18.0.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

18.1. A administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

19.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

22.2. Os pagamentos se darão de acordo com as seguintes rubricas:

04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

04.392.1024.2006 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

20.606.2003.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Santa Cruz/PB, 09 de outubro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA FURTADO
Secretário



PREFEITURA DE
Santa Cruz
Cuidando da nossa gente!

PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA DE VALOR Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	ADESIVO JATEADO COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LOCAL SOLICITADO	METRO QUADRAD O	40		
02	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL	METRO QUADRAD O	40		
03	ADESIVO PERFURADO, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LOCAL SOLICITADO	METRO QUADRAD O	40		
04	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT 440G, COM ACABAMENTO COM BASTÕES 5/8, PONTEIRA E CORDÃO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	METRO QUADRAD O	50		
05	CAPA PARA PROCESSO EM PAPEL OFF-SET, 75G, COM DADOS DA PREFEITURA	Unidade	500		
06	IMPRESSÃO 15X21CM – PAPEL FOTOGRAFICO	Unidade	400		
07	IMPRESSÃO 10X15CM – PAPEL FOTOGRAFICO	Unidade	350		
08	PELICULA AUTOMOTIVA, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	METRO QUADRAD O	80		
09	PELICULA G5 PROFISSIONAL, PARA USO RESIDENCIAL, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FONERCEDOR E NO LUGAR SOLICITADO	METRO QUADRAD O	40		
10	RECEITUARIO ESPECIAL (BLOCO C/100 FOLHAS), MODELO A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	BLOCO	500		
11	RECEITUARIO NORMAL (BLOCO C/100 FOLHAS), MODELO A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	BLOCO	800		
12	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT 440G, COM ESTRUTURA EM METALON PADRÃO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	METRO QUADRAD O	70		
13	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (PS 2MM) 40 X 13CM	Unidade	100		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: DISPENSA DE VALOR Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do instrumento convocatório

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251007DV00017
DISPENSA DE VALOR Nº 00017/2025

Contrato nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Cruz - Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB, CNPJ nº 08.999.690/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Alberto Duarte de Sousa, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Sítio Santana, S/N - Zona Rural - Santa Cruz - PB, CPF nº 062.364.074-01, Carteira de Identidade nº 34181768-5 SSP-SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 581/2023, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Dispensa com base no Art. 75, inciso II e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo Administrativo nº 251007DV00017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/PB**, na forma da DV nº 00017/2025, com base no Art. 75, inciso II, seus anexos e do projeto básico pertinente.

Constitui parte deste instrumento a proposta de preços vencedora do certame e constante dos autos do processo administrativo descrito na cláusula primeira independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 0,00 (...), cotados em moeda nacional na forma da proposta de preços apresentada pela vencedora do certame que precede este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

04.392.1024.2006 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

20.606.2003.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SERV. URB. E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de dez dias, contados do recebimento definitivo dos materiais

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento ou pedido:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano (em caso de prorrogações sucessivas), na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SANTA CRUZ - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: DISPENSA DE VALOR Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.